



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Excelentíssimo senhor prefeito,

Através do presente, submetemos para vossa apreciação e encaminhamentos pertinentes, sugestão de **Mensagem e Projeto de Lei** para envio e aprovação na **Câmara de Vereadores de Alvorado do Oeste/RO**.

Contextualizando; o presente Projeto de Lei visa garantir recursos para continuidade dos Projetos de Karatê e Música desta secretaria, através de repasse via subvenção social para a ASMUAL.

Colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento em tempo que pedimos que autorize na forma da Lei o presente pleito.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Mensagem de Projeto de Lei n.º 028/2024.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASMUAL ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE ALVORADA DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente subvenção é oriunda dos Processos Administrativo nº **1368/2024** e nº **1369/2024** tendo por finalidade de firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **ASMUAL ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE ALVORADA DO OESTE**, para atender os **Projetos Karatê para Todos e Alvorada Musical no município de Alvorada do Oeste-RO**, conforme consta nos Planos de Trabalho.

Assim, solicita-se a autorização para que se possa realizar o repasse no valor de até de **R\$ 78.536,00 (setenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais)**, a qual apresentou os Planos de Trabalho com este valor necessário.

Sendo esta Casa o lugar apropriado para as discussões levadas a termo pelo povo e seus representantes, no caso Vossas Excelências, elaboramos o presente projeto de lei e o submetemos a apreciação e deliberação desta honrada Casa de Leis.

Oportunamente, em consideração a necessidade de execução de atividades bem como os exíguos prazos e os serviços essenciais para o andamento dos trabalhos, solicitamos a apreciação do presente projeto em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Nobres Vereadores, na certeza do aval de todos, desde já agradecemos.

Cordialmente

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Projeto de Lei n.º 028/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO
A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASMUAL
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE
ALVORADA DO OESTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **ASMUAL ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE ALVORADA DO OESTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **01.728.090/0001-02**, com sede na Rua: Carlos Gomes, nº 5295, João Távora, Alvorada do Oeste - RO, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até **R\$ 78.536,00 (setenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais)** a título de subvenção.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta do Fundo da Promoção da Criança e do Adolescente, através do programa Manutenção e Funcionamento da Promoção da Criança e Adolescente, por conta das seguintes funções programáticas:

Und.	Func/Prog	Programa			
02.06.02	08.2430007.2020	Manut. e Func. Prom. da Criança e Adolescente			
Cat. Econ.	Ficha	Valor			
3.3.50.43.00	518	78.536,00			

§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro dos planos de trabalho apresentado.

§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.

§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante nos Processos Administrativo nº **1368/2024 e nº 1369/2024**, relativo à questão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL